



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**EDITAL Nº 51, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

**CANCELAMENTO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS POR  
DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO - REPROVAÇÃO  
POR FALTA**

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria Nº 239/2023/GR, publicada no DOU nº 114, de 19 de junho de 2023, s. 2, p. 30, a partir da competência delegada pela Portaria Nº 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020 e nos termos da legislação vigente e

CONSIDERANDO os princípios norteadores da administração pública, estabelecidos pela Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

CONSIDERANDO o disposto nos editais de seleção; editais de renovação; e nos termos de compromisso firmados pelos discentes na ocasião de adesão aos auxílios estudantis;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23º, 24º e 25º das Portarias Nº 05/2019/PRAE e Nº 07/2019/PRAE e artigos 24º, 25º e 26º da Portaria Nº 06/2019/PRAE;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PRAE Nº 09/2022;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, o qual orienta se seguir o princípio da transparência na publicação dos documentos referentes à Assistência Estudantil e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROGRAD Nº 6/2020 e as Resoluções Nº 8/2020 e Nº 2/2021 COSUEN;

RESOLVE:

Tornar público o processo de monitoramento para cancelamento dos auxílios estudantis em decorrência de reprovação por falta referente ao período letivo de 2024.1 e consequente descumprimento das condicionalidades para manutenção dos auxílios estudantis, conforme normativas e legislações citadas anteriormente.

1. Da relação de discentes com auxílios cancelados por descumprimento de condicionalidades:

Ordem	Nome do(a) discente
1	ALIRIO FERNANDO CARDOZO CARDENAS
2	CHARLIE LARA MIRA
3	CHRISTOFFER BRUNO DE OLIVEIRA MOTTER
4	FABIAN ALEXIS ECHAVARRIA LAGUNA
5	FABIO ANDRE AGUADO ZAMBRANA
6	HUBERLEY VILLALBA PEREZ
7	INALDO MATY

8	JEAN PIERRE GIRALDO ORDÓÑEZ
9	JOSÉ ALFONSO FLORES SÁNCHEZ
10	JOSE ANTONIO MIRAMIRA PUCYURA
11	JOSE MELISSA FORVILUS
12	JUAN PABLO QUIÑONES ORDOÑEZ
13	JULIO JAVIER RAMÍREZ BRIEVA
14	KARLE YNEL ZAMORA LAYA
15	LEIDY KATHERINE VEGA MAHECHA
16	LUCAS NATAN ALMEIDA
17	LUIGI DE MATIAS
18	LUIS PABLO ALVARADO RIVAS
19	MARÍA SARA FRANCO PÁEZ
20	MARIE MYRNA JENNIFER LAURENT
21	MICHEL DANIEL ARGUELLO MERCADO
22	MIGUEL ANGEL NARVAEZ ZAMUDIO
23	MIJAIL LIMBERT MATA JAUREGUI
24	RICHARDSON CHARLES
25	ROSE MEDJINA MILORD
26	RUBÉN DARIO MARULANDA CAMPO
27	SABRINA ARAUJO NUNES
28	STEFANY PAOLA CIFUENTES MAHECHA
29	TAINA YASI CAYUPARE PIAROA
30	TAYLOR EDUARDO DA SILVA
31	YONELI ALBERTO DEL CARMEN MEDEL LOYOLA

## 2. Do recurso

2.1 Será admitido recurso mediante preenchimento de formulário específico com fundamentação pertinente e documentação comprobatória.

2.2 A submissão de recurso não garante a permanência nos auxílios estudantis.

2.3 Somente serão aceitos recursos quando, COMPROVADAMENTE, a reprovação por falta decorrer de:

I - Erro de registro no sistema SIGAA.

II - Falha no lançamento de presença pelo docente.

2.4 Não serão aceitos recursos de discentes que tenham reincidência em editais de reprovação por falta e tenham sido deferidos anteriormente.

2.5 O recurso será admitido somente por meio do sistema INSCREVA no link: <https://inscreva.unila.edu.br/events/2752/subscriptions/new> Formulário de recurso ao cancelamento de auxílio estudantil por Reprovação por Falta referente ao período letivo 2024.1 - Edital PRAE/UNILA.

2.5.1 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail.

2.6 O formulário eletrônico para interpor recurso estará disponível entre o dia 29/10/2024 a partir das 6h até o dia 10/11/2024 às 23h59.

2.6.1 Não serão aceitos recursos fora do prazo.

2.7 Os recursos serão analisados por banca multidisciplinar da PRAE.

2.8 O resultado final dos recursos será divulgado no site da UNILA até dia 14/11/2024, mediante edital.

2.9 Discentes DEFERIDOS terão seus auxílios mantidos desde que obedecidas os regulamentos e normativas da PRAE/UNILA.

2.10 Discentes que não entrarem com recurso ou que tenham sido INDEFERIDOS no presente edital terão seus auxílios finalizados em 30/11/2024. Ou seja, não haverá pagamento em dezembro de 2024.

### 3. Das disposições gerais

3.1 Os casos omissos serão analisados por banca multidisciplinar da PRAE e resolvidos pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, respeitadas as regulamentações referentes à assistência estudantil e as normas da UNILA.

MARIA GEUSINA DA SILVA

*Edital nº 51/2024/Prae, com publicação no Boletim de Serviço nº 194, de 29 de Outubro de 2024.*